

PORTARIA Nº 210/2000

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos-**EMTU/Recife**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 4º da Lei nº 8.043, de 19 de novembro de 1979, com nova redação dada pela Lei nº 9.616, de 04 de novembro de 1984, e

CONSIDERANDO que compete à EMTU/Recife gerir a Câmara de Compensação Tarifária – CCT;

CONSIDERANDO que constitui objeto da Câmara de Compensação Tarifária – CCT o gerenciamento da Receita Operacional, decorrente da execução do Serviço Regular e Alimentador do Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR por ônibus a diesel;

CONSIDERANDO que no período de implantação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SABE), a receita de Passe Estudantil Eletrônico foi apurada posteriormente ao processamento da CCT;

CONSIDERADO que a receita de Passe Estudantil a partir de 01 de maio de 2000, será apurada pelo Sistema Eletrônico de Bilhetagem (SABE),

RESOLVE:

- I – Estabelecer que na Câmara de Compensação Tarifária – CCT o valor financeiro obtido na venda dos créditos do Passe Fácil, no período de 16 de dezembro de 1999 a 15 de março de 2000, como Bonificação Financeira, passará a integrar o Montante Disponível no período de apuração de 16 a 31 de janeiro de 2000.
- II – Fixar que a partir de 16 de março a 30 de abril de 2000, o valor financeiro obtido na venda dos créditos do Passe Fácil serão considerados na Nota de Débito/Crédito das empresas operadoras na Câmara de Compensação Tarifária – CCT.

276 PL



MEMEMEM
U7U7U7U7U
MEMEMEM
U7U7U7U7U
MEMEMEM
U7U7U7U7U
EMTU/Recife

- III - Estabelecer que a partir de 01 de maio de 2000, a Câmara de Compensação Tarifária - CCT voltará a considerar o valor financeiro do Passe Fácil, de acordo com a sistemática adotada anteriormente à implantação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SABE).
- IV - Determinar que a Central de Bilhetagem, informe à EMTU/Recife o valor financeiro apurado por cada empresa, contabilizado pelo Control Cit e nos períodos quinzenais de apuração da Câmara de Compensação Tarifária - CCT.
- V- Estabelecer que o prazo de envio das informações pela Central de Bilhetagem à EMTU/Recife será semanal.
- VI- Determinar que a presente Portaria entre em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º. de maio de 2000.
- VII - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 31 de MAIO de 2000

Carlo F. M. Collier
DIRETOR PRESIDENTE

a) **CARLOS FERNANDO MOTTA COLLIER**

